

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS

Informações aos candidatos em lista de espera - ProUni 2019

- Manifestação de interesse em participar da lista de espera: 07 e 08/03/19;
- Divulgação da lista de espera: 11/03/19
- Nos dias **12 e 13 de março de 2019**, TODOS os candidatos que manifestaram interesse na lista de espera, independente da posição na lista, deverão entregar os documentos no UNIFEB.

Local para entrega da documentação:

Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos

Av. Professor Roberto Frade Monte, 389 – Bairro Aeroporto – Barretos-SP

Horário de atendimento: das 09h00 às 20h30

Setor de Matrícula

E-mail da Coordenação do ProUni: unifebprouni@gmail.com

Os documentos serão conferidos na ordem de classificação de cada curso, até o preenchimento das vagas. Será disponibilizada no site do UNIFEB, listagem dos candidatos em lista de espera e seus respectivos status (aprovação, reprovação, etc).

Não haverá período para entrega de documento faltante; caso falte algum documento, o candidato será reprovado, habilitando o próximo da lista.

Observações quanto à documentação para o PROUNI:

A lista completa está logo abaixo, mas cumpre as seguintes observações:

- Documento de identificação: de todos os componentes do grupo familiar; pode ser o RG e o CPF; se tiver alguma criança que não tenha o RG, pode ser a certidão de nascimento;

- Comprovante de endereço: uma conta de água, luz ou telefone; se o candidato residir com os pais, pode ser em nome do pai ou da mãe; caso contrário, deve ser em nome do candidato;

- Documento ensino médio: para os candidatos que cursaram o ensino médio em escola pública, o documento precisa comprovar que todos os anos foram cursados em escola pública; pode ser o histórico escolar do ensino médio; se o histórico ainda não foi emitido, pode ser somente uma declaração, porém que conste o nome da (s) escola (s) em todos os períodos cursados. Não serão aceitas declarações do tipo “Declaro que o aluno concluiu o ensino médio na Escola Estadual em”; Para os candidatos que cursaram o ensino médio em escola particular com bolsa integral, a declaração de bolsista precisa conter que foi bolsa integral durante os todos os anos do ensino médio. Não serão aceitas declarações do tipo “Declaro que o aluno foi bolsista nesta Instituição”.

Da mesma forma como citado acima, os alunos que cursaram parcialmente o ensino médio em escola pública e em escola privada, precisam comprovar a bolsa integral durante o período de escola particular e o período em escola pública.

- Maiores de 18 anos sem renda: os maiores de 18 anos que não possuam renda, devem apresentar cópia da carteira de trabalho (pág. da foto, qualificação civil, último registro e a próxima página de registro em branco; se nunca foi registrado, entregar as cópias das primeiras páginas de registro, em branco); se não possuir, fazer uma declaração informando que não possui carteira de trabalho e nem renda.

- Ausência dos pais: para candidatos solteiros em que o pai, a mãe ou ambos não façam parte do grupo familiar, entregar comprovante da situação: se falecido, atestado de óbito; se separado, certidão de casamento averbada. Para qualquer outra situação, fazer declaração informando a situação (se não foram casados, apresentar cópia da certidão de nascimento da mãe).

- Comprovantes de renda: verificar a relação completa abaixo. No caso de trabalhador assalariado, se a renda for fixa, apresentar os 3 últimos comprovantes; se for variada

(horas extras, adicional noturno, etc), apresentar os 6 últimos comprovantes. Para trabalhador autônomo, profissional liberal, empresário ou produtor rural, apresentar cópia da última declaração do Imposto de Renda, com recibo de entrega. Para os casos de renda informal, fazer declaração informando o ramo de atividade, a renda média mensal e apresentar cópia da carteira de trabalho (pág. da foto, qualificação civil, último registro e a próxima página de registro em branco; se nunca foi registrado, entregar as cópias das primeiras páginas de registro, em branco).

=====

Documentação Necessária (LISTA COMPLETA)

Documentação que deve ser apresentada pelo candidato e membros do grupo familiar, quando for o caso, na fase de comprovação de informações.

É vedado ao coordenador do Prouni solicitar a autenticação em cartório das cópias das vias originais dos documentos que devem ter a sua autenticidade atestada com a via original.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

O coordenador do Prouni deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação. .
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.
- Passaporte emitido no Brasil.
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

O coordenador do Prouni deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB.
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

O coordenador do Prouni poderá solicitar do candidato, dos integrantes de seu grupo familiar e da(s) eventual(is) pessoa(s) jurídica(s) vinculada(s), os seguintes comprovantes de rendimentos:

3.1 ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.2 ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;

- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.4 AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.5 PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.6 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO DOS PAIS, OU CERTIDÃO DE ÓBITO, NO CASO DE UM DELES NÃO CONSTAR DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO POR ESSAS RAZÕES (quando for o caso).

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do candidato ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica, a critério do coordenador do ProUni.

5. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (quando for o caso).

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.

6. COMPROVANTES DE ENSINO MÉDIO.

- Comprovantes dos períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos cursados em instituição privada, quando for o caso, emitido pela respectiva instituição.
- O candidato que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima, e a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
- Para a comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante poderá apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o estudante não poderá ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola.

7. COMPROVANTE DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (quando for o caso).

- Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica pública, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição.

8. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA (quando for o caso).

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Atenção:

É facultado ao coordenador do Prouni na instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

9. OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA COORDENAÇÃO DO PROUNI NO UNIFEB.

- Carteira de trabalho dos membros do grupo familiar, quando maiores de 18 anos e sem renda informada (págs. da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a próxima página de contrato, em branco);

- No caso de renda proveniente de Atividade Rural, Autônomo, Profissional Liberal, Sócio ou Dirigente de Empresa e Rendimento de Aluguel ou Arrendamento, mesmo que seja apresentado outro comprovante da renda, a Coordenação solicitará também, cópia da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, bem como Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso.

Documentos necessários para a MATRÍCULA:

(somente para candidatos não matriculados no UNIFEB):

- 2 cópias: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Título de Eleitor, Reservista (sexo masculino).
- 1 cópia: RG e CPF da mãe (necessário para cadastramento do Censo Escolar).